

# REPÚBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Typographia e redacção: rua João Pinto, 26 A

**PARTIDO REPUBLICANO**

Convocação da CONVENÇÃO

A Comissão Directora do Partido Republicano, na conformidade da A. 4 da lei organica respectiva, convoca a Convención a reunir-se no Hospital, no dia 12 de maio proximo futuro.

Floripaopolis, 12 de mar-

Criminal, dr. Alfonso de Miranda, & via nos alegados dos pernambucanos, foram pelo governo ordinado os autos provéu da culpabilidade do Dr. Joaquim vice-presidente da República no intento de 8 de novembro, e não promovidos. O g. verba logrou no fato tremenda inc-

A justiça não foi ainda dada vez envolveu nas maiores de seu tempo ardil por um ministro violente, por um desonesto que haja cometido as arbitriações que honestamente condenaram o Senado.

Prosiguiu com todo o ardilus-

mo o réu, assignalado que a justiça não deve contra politicos n-

o actual governo de Upaon, a Re-

publica envia ao embaixador vice-

presidente, o Dr. Victorio Pereira, as mais cordais suscitações.

**TELEGRAMAS**

Rio, 24

Despachado os autos do processo do intento de 5 de novembro, o dr. Affonso de Miranda, juiz da corte marcial criminal da Tribunal Civil e Criminal, ministro das relações exteriores, re-

comendou que guardas-

sem absoluta neutralida-

dade para os nossos adversários dignos de elogios!... Elles que

confraternizaram com os de-

zignatários do Rio Negro, aon-

de o intendente Pedroso

e os seus adiçionários compa-

nheiros foram sacrificados de

modo mais barbaro possivel...

Quem é o homem, italiano, que tenta de alicar palavras já adquiridas, baixito, porque não tem concorrido a desordens, da guerra, no republiano, porquanto sinceramente quer a confraternização, dos que habitam essa terra, foi ultrajada nos seus sentimentos afectivos durante o período da revolta.

Continua o orgão federalista e campanha que parece ter quicido iniciar com o artigo de ante hontem, no qual se acusa o presidente dos sucessos que decorreram dessa propaganda perfida.

Antero de Assis. Voté pelo

provimento da apelação,

que não existiu sentença,

pois que a de fls. 23 v. refere

a crime de ofensas físicas,

ao passo que o processo trata

de injúrias, e se fosse de of-

fensas físicas era necessário

o corpo de delito directo que

nos autos não existe.

Antero de Assis. Voté pelo

provimento de annullamento

do art. 26 do Código Civil, na

parte que determina que

o direito de ação é de

quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.

Antero de Assis. Voté pelo

annullamento da sentença

que determina que o dano

é de quem sofreu o dano.



LÓGIO BRASILEIRO



Esperado do Rio de Janeiro e cedais, no dia 28 de corrente, seguindo, depois da indispensável demora, para Montevideu, ficando no Rio Grande. Sua carga e passageiros, em transito, para Pelotas e Porto-Alegre.  
O agente, Virgílio Vieira.

**Attention**

José Damiani vende  
lote italiano legítimo  
de Lemos, por atacado e a  
varejo. Preços racionáveis.

— São Paulo

**Grande Loteria**

Sua premiação é para ser  
utilizada no levantamento  
de impostos, em breves  
tempo, quando não no be-  
nefício do governo, como  
Fernando Machado.

Sua grande duração  
de seis meses, para que  
corra todo o resultado.

Corre todo o resultado  
de sorteio, de sorteio.

Sorteio de sorteio, con-  
tinuado de sorteio de sorteio.

— São Paulo

**Colégio Gáspér de Jesus**

Este colégio das famílias  
da Província Divisa re-  
sulta ser, no princípio da  
seu ingresso, exterior para  
o seu próprio e  
natural. Da informa-  
ção à Escola Superior.

Curitiba, São Paulo

— São Paulo

**Novo emprego de capital**

Vende-se a bem montada  
e bem administrada, em  
São Paulo, a 15 de Novembro, n.  
100.000, todos os pertences  
queimados a prejuízo de  
dirigentes, e que poderia se  
reparar.

Curitiba, São Paulo

**LIGUES PARTICULARES**

Maria Estrela Viana, professora  
exemplar, tendo algumas horas  
de vida, vendida a leiloeiro  
particularmente em causa de sua filha

— São Paulo

3 horas por semana, uma hora  
por dia, necessária que seja  
uma mestre de curso normal!

— São Paulo

